



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 013/2025-P

Dois Córregos, 07 de fevereiro de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.

Os recursos em questão integram a parte de 30% do FUNDEB, do exercício de 2024, que pode ser aplicada até o dia 30 de abril do exercício seguinte.

São recursos que podem ser utilizados até o dia 30 de abril de 2025, conforme permissivo constante do parágrafo 3º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Lei do Fundeb.

No entanto, para que sejam empregados é preciso que estejam inclusos no orçamento vigente, impondo a abertura dos créditos adicionais especiais de que tratam a presente proposta de lei.

A aplicação dos valores, como se infere da leitura do corpo do projeto de lei, se dará para cumprimento de obrigações patronais, que são os encargos de salários, bem ainda para quitação do auxílio-alimentação aos servidores dos ensinos Fundamental e Infantil (EMEIS e CRECHES).



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa forma, para que seja possível à administração aplicar os recursos dentro do mais curto espaço de tempo possível, nas finalidades indicadas, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

  
**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**  
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora  
ELAINE SCARPIM NAIS  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.**

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 013/2025

#### **Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir sete Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais), destinados ao pagamento dos encargos patronais com o INSS e FGTS, assim como do auxílio-alimentação dos profissionais da educação que prestam serviços na Rede Municipal Ensino, que serão classificados da seguinte forma:

#### 08.02- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

FONTE DE RECURSO: 02.265.0000.000 - EDUCACAO -FUNDEB -OUTROS-Ano Anterior

#### 123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

|              |   |            |
|--------------|---|------------|
| 3.1.90.13.00 | — | Obrigações |
|--------------|---|------------|

|                |                |
|----------------|----------------|
| Patronais..... | R\$ 200.000,00 |
|----------------|----------------|

|              |   |          |
|--------------|---|----------|
| 3.3.90.46.00 | — | Auxílio- |
|--------------|---|----------|

|                  |                |
|------------------|----------------|
| Alimentação..... | R\$ 175.000,00 |
|------------------|----------------|

#### 123650005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil – EMEIS

|                                          |               |
|------------------------------------------|---------------|
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais..... | R\$ 28.000,00 |
|------------------------------------------|---------------|

|                                         |               |
|-----------------------------------------|---------------|
| 3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação..... | R\$ 32.000,00 |
|-----------------------------------------|---------------|

#### 123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHES

|                                          |               |
|------------------------------------------|---------------|
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais..... | R\$ 70.000,00 |
|------------------------------------------|---------------|

|                                         |               |
|-----------------------------------------|---------------|
| 3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação..... | R\$ 54.077,62 |
|-----------------------------------------|---------------|





## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

### ESTADO DE SÃO PAULO

FONTE DE RECURSO: 02.263.0000.0000 - REMUNERACAO DE APLICAÇÕES  
FINANCEIRAS

3.3.90.46.00

—

Auxílio

—

Alimentação.....R\$ 14.922,38

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art.  
1º desta lei correrão à conta de:

R\$ 559.077,62 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setenta e sete reais e sessenta e  
dois centavos), pelo superávit financeiro apurado em 31.12.2024, na conta nº  
2021009-4 — Banco do Brasil S.A. FUNDEB NOVO, Agência de Dois Córregos.

R\$ 14.922,38 (quatorze mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos),  
decorrentes de rendimento da aplicação do saldo.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano  
Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta  
Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos  
\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e cinco.

**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**

**- Prefeito Municipal -**

